

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.003/2024-CE
PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.NÚMERO NO COMPRAS GOV
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	2024.12.10.001	www.compras.gov.br (Compras Gov) UASG: 981251	90006

6.OBETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE.

7. DATA:	08.TIPO:	09.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	10.MODO DE DISPUTA
DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:00H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO

11.ÓRGÃO INTERESSADO:

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

12.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	13.EMPREITADA	14. PRAZO DE EXECUÇÃO	15.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	16.REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	12(DOZE) MESES	12 (DOZE) MESES	INDIRETA

17.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Tudo conforme condições e exigências estabelecidas no Termo, no Projeto Básico e seus anexos, bem como no edital.

18.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratações serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

19.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1)O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2)Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhes ante aqueles constantes na plataforma COMPRAS GOV, disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/), prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	3
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	4
4.	DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	6
5.	DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.	6
6.	PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	7
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9	DA SESSÃO PÚBLICA.	12
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	25
11	DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	25
12	DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:	26
13	DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES	26
14	DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO	27
15	DAS SANÇÕES	27
16	FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
17	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	31
18	DISPOSIÇÕES GERAIS	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS	34
	ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	54
	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	57
	ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES	72

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.003/2024-CE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE**, por meio do Secretário de Infraestrutura e Habitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO sob o Nº 09.003/2024-CE**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br/>, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br;
- 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.7. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.8. Recursos; e

2.1.9. Adjudicação e Homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para as empresas já pré-qualificadas pelo Município de Guaiúba no âmbito da Pré-Qualificação nº 09.002/2024-PQ.

3.1.2. Poderão participar as empresas pré-qualificadas que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital.

3.1.3. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma Compras Gov no site www.compras.gov.br, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de GUAIUBA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.4. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.5. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;

3.1.6. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Compras Gov no site www.compras.gov.br o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.7. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.1.9. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma do Compras Gov, disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br).

3.1.10. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico plataforma de Compras Gov, disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br).

3.1.11. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma do Compras Gov, disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br), e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

3.1.12. O custo de operacionalização e uso do sistema de Concorrência Eletrônica ficará a cargo do licitante.

3.1.13. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GUAIUBA/CE ou à plataforma Compras Gov no site www.compras.gov.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.1.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Empresas que não foram pré-qualificadas pelo Município de Guaiúba no âmbito da Pré-Qualificação nº 09.002/2024-PQ.

3.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados.

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio (Conforme justificativa do Termo de Referência);

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de GUAIUBA, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Consórcios de empresas, conforme justificativa no Termo de Referência;

3.2.12. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento;

3.2.13. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.14. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.15. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.16. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

- 3.2.17. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
3.2.18. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a Plataforma eletrônica “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica “COMPRAS GOV” no site www.compras.gov.br, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao “COMPRAS GOV”, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratação via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no “COMPRAS GOV”;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no “COMPRAS GOV”;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao aplicativo “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br constante da página eletrônica do Compras Gov, ou diretamente no site www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento junto ao Compras Gov no site www.compras.gov.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA/CE ou ao Compras Gov no site www.compras.gov.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do Compras Gov no site www.compras.gov.br os documentos exigidos por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações **[Proposta Comercial, conforme Anexo II deste instrumento; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro]**, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente **assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante**, e sendo enviada exclusivamente por meio da Plataforma do “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.1.1.1. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

7.1.1.2 **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço

Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
- a) No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.
- b) Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- c) Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- d) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- e) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- f) **Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital.** Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

7.1.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- a) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.
- b) O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.4.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.4.2. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.4.3. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br.

7.4.4. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.4.5. Para cadastramento da proposta no Sistema “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.4.5.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital. Ao oferecer proposta e ofertar os lances no “COMPRAS GOV”, no site www.compras.gov.br o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL**.

7.4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) do último lance.

7.4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.5. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.5.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.5.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.5.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.6. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.6.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.6.2. Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(à) Agente de Contratações realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

7.6.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.6.4. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de Contratações que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.6.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratações proceder às correções necessárias.

7.6.6. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.6.7. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor estimado da presente licitação discriminado no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, entretanto, após a disputa de lances, a oferta final deverá atingir preço inferior ou igual ao valor máximo da despesa. Os preços unitários dos serviços que compõem o Orçamento Detalhado também não poderão ser superiores aos valores máximos definidos pela Administração no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.6.8. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.6.9. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.6.10. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

7.6.11. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6.12. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou no município (CRC).

8.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF ou no CRC e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRAS GOV quando solicitados pelo Agente de Contratação.

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRAS GOV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

9 DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1 A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "COMPRAS GOV" no site www.compras.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (licitações).

9.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Guaiúba/CE, Agente de Contratações.

9.1.3 O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4 A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente cadastramento da

proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5 A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, conduzida pelo(a) Agente de Contratações designado(a) ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo Agente de Contratações.

9.1.7 A comunicação entre o(a) Agente de Contratações e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratações e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8 Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRAS GOV, cadastrar a PROPOSTA, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9 A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratações, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.1.11 Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12 No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio ([http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/)).

9.1.13 Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRAS GOV a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15 Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratações estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1 O(A) Agente de Contratações realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, quando for o caso, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2 A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.

9.3 DA FASE DE LANCES.

9.3.1 A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.3.2 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.3.2.1 No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “c” anterior, o(a) Agente de Contratações poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.3.3 DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.3.3.1 No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o(a) Agente de Contratações, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.3.4 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.3.4.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.4.2 Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/lote, conforme o caso.

9.3.4.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.3.4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.3.4.5 Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Agente de Contratações nem aos demais participantes.

9.3.4.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.3.4.7 Os lances serão ofertados item a item ou lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratações realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.3.4.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.4.9 Quando o preço do item/lote, conforme o caso, ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratações e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final (consolidada).

9.3.5 Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.6 Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3.7 Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.3.8 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.9 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.3.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.3.11 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratações poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44, §1º e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios

estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.4.2 Em relação às obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006.

9.4.3 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1 deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.5 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.4.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.4.8 Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.4.9 Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.4.9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44, §1º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.9.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

9.4.9.3 O Agente de Contratações poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

9.4.9.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Agente de Contratações indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º,

§§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às obras e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 DA NEGOCIAÇÃO:

9.5.1 Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratações poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.5.3 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.6.1- Da garantia

A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 58.153,45 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) junto à Prefeitura Municipal de Guaiúba.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da economia.

a.1) No caso de garantia em dinheiro o depósito deverá ser feita na seguinte conta: BANCO DO BRASIL - Agência: 3967-5 Conta Corrente: 133570-7.

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo! pós a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

9.6.2 Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contado da solicitação do(a) Agente de Contratações no sistema.

9.6.3 Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratações ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.6.4A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.6.5A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo.

9.6.6 Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.6.7Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos com todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

9.6.8 A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Agente de Contratações estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.6.9 A qualquer momento, o(a) Agente de Contratações poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Guaiúba ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

9.6.10 Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (Anexo I).

9.6.11 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Agente de Contratações examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

9.6.12 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Agente de Contratações ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Agente de Contratações, a qualquer

momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.6.13 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Agente de Contratações poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.6.14 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.6.15 O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.7.1 Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.7.1.1 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.7.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 9.8.2 deste edital.

9.7.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados abaixo:

9.7.5.1 Serão consideradas com **sobrepreço** aquela(s) proposta(s) final(is) que apresentar(em), preço unitário ou quantitativo de 01 (um) ou mais itens do orçamento, ou ainda preço global, superior(es) ao(s) fixado(s) no Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

9.7.5.2 Serão consideradas **inexequíveis** as propostas finais cujos preços globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando a exequibilidade for comprovada por um dos procedimentos mencionados no item 9.8.6 deste edital, ou se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.7.5.3 Nos casos de constatação de sobrepreço, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação, sanar os sobrepreços encontrados na(s) sua(s) proposta(s), desde que mantido(s) o(s) valor(es) global(is) final(is) da(s) proposta(s), sob pena de desclassificação.

9.7.5.4 Nos casos de constatação de inexecuibilidade, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do item 9.8.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

9.7.6 Para efeito de comprovação de exequibilidade das propostas, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de tabelas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- d) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- e) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- f) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- g) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- h) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- i) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos serviços/obras; e/ou
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.7 Da convocação para apresentação de documentos complementares à proposta de preços:

9.7.7.1 O(A) Agente de Contratações poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

9.7.7.3 O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratações poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

9.7.7.4 Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.7.5 Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratações

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.7.6 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7.7.7 O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.8.1 Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por objeto, lote ou item.

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC ou SICAF;
 - b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
 - d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
 - f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
- 9.8.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.8.3 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Agente de Contratações passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.9 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.9.1 Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contratações o convocará em ordem de classificação, via COMPRAS GOV, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

9.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS GOV no

momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.9.3 Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (Anexo I).

9.9.4 A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item “9.10.1” deste edital.

9.9.5 Será acessado o banco de dados do CRC ou SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.9.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo CRC ou SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.9.7 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.9.8 Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no CRC ou SICAF e esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Agente de Contratações e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.9.9 O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.9.10 Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no anexo I do termo de referência;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 deste edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.9.11 Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.9.12 No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratações adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10 DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1 Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.10.2 O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratações fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.10.4 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.10.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante no quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma COMPRAS GOV, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema. Havendo imagens, ilustrações e demais informações **NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA**, estas deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.10.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.10.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.10.8 Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.10.10 A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.13 No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11 SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1 À(o) Agente de Contratações é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Agente de Contratações realizar o devido agendamento prévio na plataforma do sistema COMPRAS GOV.

9.11.2 O(A) Agente de Contratações, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do sistema COMPRAS GOV.

9.11.3 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRAS GOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRAS GOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no CRC ou SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de avisos e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.11.5 A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12 ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1 Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, quando houver.

9.12.2 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Procuradoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3 A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital e estimadas no valor global de **R\$ 5.815.345,86 (Cinco Milhão, Oitocentos e Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA**, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, na seguinte Previsão Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
0901 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	15.452.0018.2.091 Manutenção dos Serviços de Limpeza pública e coleta de Resíduos Sólidos	1708000000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12 DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2 A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.

12.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 12.1 deste edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.1 A regra do item 12.5 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.3 deste edital.

12.6 Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e das normas que Regulamentam a Lei Federal de Licitações e Contratos no Âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo contratual (Anexo III do edital).

13 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2 O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).

13.3 A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou nos mesmos meios em que se deu o aviso da Concorrência Eletrônica, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7 Incumbirá à Administração providenciar a publicação dos contratos nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14 DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1 As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
 - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3 Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	Declaração de inidoneidade para licitar ou

fraude de qualquer natureza	contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4 Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9 A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao CRC ou SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de Guaiúba/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10 Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11 A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

15.13 Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

15.14 A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16 Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17 O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19 A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21 Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23 Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24 Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no CRC ou SICAF, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25 No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16 FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1 O endereçamento o(a) Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Guaiúba;

17.4.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

17.4.4 O pedido, com suas especificações;

17.5 A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6 O(a) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1 Caberá o(a) Agente de Contratações decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2 A resposta do Município de Guaiúba - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7 DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1 Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.9 Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do portal de compras "COMPRAS GOV" <http://www.compras.gov.br/>.

18.6 Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 16:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Guaiúba/Ce, situada na Rua Pedro Augusto, Nº 53, Centro – Guaiúba/CE, CEP: 61.890-000.

18.7 O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <http://www.compras.gov.br/https://guaiuba.ce.gov.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de GUAÍUBA - CE.

Guaiúba, CE, 21 de fevereiro de 2025.

José Welligton de Melo Gonçalves Junior
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio, em áreas sob jurisdição do município de Guaiúba/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço e obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, bem como serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio-fio, justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da limpeza urbana, a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública no município de Guaiúba/CE. Esses serviços são essenciais para prevenir o acúmulo de lixo, que pode ocasionar a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas, mitigando riscos à saúde da população. Além disso, a limpeza e organização das vias públicas promovem um ambiente mais agradável, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos munícipes e valorização dos espaços urbanos. A gestão correta dos resíduos sólidos também evita o descarte irregular, protegendo o meio ambiente e garantindo a conformidade com as normas legais e ambientais. Por se tratarem de atividades que requerem mão de obra especializada e equipamentos específicos, a contratação de uma empresa com experiência comprovada é indispensável para assegurar a execução eficiente e segura dos serviços, atendendo às demandas da população e mantendo a sustentabilidade e a qualidade de vida no município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e os dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, além de obras a serem contratados mediante licitação, na modalidade concorrência tipo menor preço.

5.2. A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base nos Estudos Técnicos Preliminares e na Planilha Orçamentaria, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante.

6.1.2. Certificado de Registro Expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei nº. 7.804 de 18 de julho de 1989, e instrução Normativa IBAMA nº 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

6.1.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, relacionados no Anexo I do edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

a) 01 (um) Engenheiro Civil

b) 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista

6.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

6.2.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

6.2.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos;**
- b) Coleta e transporte de resíduos de poda/ podados/ volumosos e RCD;**
- c) Varrição manual de vias urbanas.**

6.2.2.3. Compromisso de participação, no qual a proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que seus profissionais participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando a devida por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar no local de execução dos serviços como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, inclusive para que sejam emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART's, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer das condições especiais da prestação dos serviços e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.12. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.13. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.23. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77);
- 9.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.28. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.29. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.30. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados;

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na seguinte condição:
- 10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais Fiscais de Contrato, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Fiscal de Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O Fiscal de Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/21

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contados da data base do orçamento de referência.

15.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes do "INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

15.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

15.3.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

16.1.1. As formas de oferecimento de garantia para execução contratual podem ser:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta da Contratante, com correção monetária.

16.6. Caso a opção seja utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, observando também o item. 19.2.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios estabelecidos no Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contrata obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.11.1. caso fortuito ou força maior;

16.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

16.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

16.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.14. Será considerada extinta a garantia:

16.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Para assinatura do contrato será exigido:

17.1. Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Comuns, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE ou órgão equivalente, conforme previsto na RESOLUÇÃO COEMA nº. 10, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE ou Órgão Equivalente. – SOLICITAR NO CONTRATO

18. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

18.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de “Força Maior”, para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

18.2 Motivos de Força Maior

18.2.1 São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

18.2.2 Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a PREFEITURA, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

18.2.3 Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de “Força Maior”. Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

18.2.4 No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da PREFEITURA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo	01

	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor total estimado dos serviços é **R\$ 5.815.345,86 (três milhões novecentos e vinte cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

19.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

20. PRAZOS

20.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da publicação do respectivo.

20.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 0901.15.452.0018.2.091 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 1708000000.

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1 Certificado de Pré-Qualificação oriundo da Pré-Qualificação nº 09.002/2024-PQ emitido pelo Município de Guaiúba.

- A documentação de habilitação a baixo relacionada, deve ser apresentada válida para o dia da sessão:

1.1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1.1 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante.

1.4.1.2. Certificado de Registro Expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e instrução Normativa IBAMA nº 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

1.4.1.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, relacionados no Anexo I do edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

1.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

1.4.1.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

a) 01 (um) Engenheiro Civil

b) 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista

1.4.1.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

1.4.2.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

1.4.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

1.4.2.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos;

b) Coleta e transporte de resíduos de poda/ podação/ volumosos e RCD;

c) Varrição manual de vias urbanas.

1.4.2.2.3. Compromisso de participação, no qual a proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que seus profissionais participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Orçamento Básico

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.003/2024-CE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar o Orçamento Detalhado, Composições de BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos no Município de Guaiúba/CE

1. Qual é o problema a ser resolvido?

O município de Guaiúba enfrenta desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos, como acúmulo indevido de lixo em áreas urbanas e rurais, comprometendo a saúde pública e o meio ambiente. Problemas frequentes incluem a proliferação de vetores de doenças, mau cheiro e degradação visual das paisagens urbanas. Esses fatores afetam a qualidade de vida da população e geram reclamações constantes. A solução deve abranger um sistema de coleta regular e eficiente para minimizar esses impactos.

2. A contratação está prevista no plano de contratações anual?

Sim, a contratação está prevista no plano de contratações anual, sob o ID de item nº [insira ID], com base nas diretrizes de planejamento estratégico do município. Essa medida visa alinhar-se às políticas de sustentabilidade e saúde pública, promovendo um ambiente urbano mais limpo e organizado.

3. Quais são os requisitos para a contratação?

Os principais requisitos incluem:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, especialmente em municípios de porte semelhante;
- Frota equipada e certificada para transporte de resíduos, incluindo veículos compactadores adequados;
- Licenças ambientais válidas e conformidade com as normas técnicas e regulamentações legais;
- Sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real dos veículos utilizados;
- Equipe técnica treinada e capacitada, incluindo motoristas, coletores e supervisores de campo.

4. Quais são as quantidades estimadas?

Com base em levantamentos realizados, estima-se:

- Coleta regular para o atendimento regular de 24.979 habitantes;
- Geração mensal de cerca de 749,37 toneladas de resíduos sólidos urbanos;
- Frequência mínima de coleta de três vezes por semana nas áreas urbanas e semanalmente nas áreas rurais;
- Transporte de resíduos para destinação final em aterro sanitário licenciado, localizado a até 50 km do município.

5. Quais alternativas de mercado foram avaliadas?

Foram analisadas as seguintes opções:

- Contratação de empresa especializada: Identificada como a solução mais eficiente, considerando o custo-benefício, a expertise técnica e a capacidade operacional;
- Execução direta pelo município: Exigiria investimentos elevados em frota, infraestrutura e pessoal, além de apresentar riscos de eficiência;
- Parcerias com cooperativas locais: Possibilidade complementar, mas insuficiente para atender toda a demanda do município.

6. Qual o valor estimado da contratação?

Com base em referências de mercado e contratos semelhantes, estima-se um valor de R\$ [inserir valor], que inclui:

- Custos operacionais de coleta e transporte;

- Manutenção e operação de veículos;
- Disposição final em aterro sanitário licenciado;
- Monitoramento e relatórios periódicos de desempenho do serviço.

7. Qual é a solução proposta?

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em coleta de resíduos sólidos urbanos por meio de Concorrência Eletrônica. Essa modalidade assegura competitividade, transparência e a escolha da melhor proposta técnica e financeira. A empresa contratada deverá fornecer relatórios regulares de desempenho, além de garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.

8. A contratação será parcelada?

Não, a contratação não será parcelada. Os serviços requerem continuidade e integração operacional, o que só pode ser alcançado por meio de uma gestão centralizada e execução abrangente por parte de um único contratado.

9. Quais são os resultados esperados?

Os principais resultados esperados incluem:

- Redução de pontos de descarte irregular de resíduos sólidos;
- Melhoria nas condições de saúde pública e na qualidade de vida dos moradores;
- Cumprimento das normas ambientais, evitando penalidades e sanções;
- Satisfação da população com a eficiência do serviço prestado.

10. Quais providências devem ser adotadas antes do contrato?

Antes da celebração do contrato, são necessárias as seguintes providências:

- Elaboração do edital com critérios claros e objetivos para a Concorrência Eletrônica;
- Definição de rotas otimizadas com base em estudos logísticos detalhados;
- Capacitação da equipe municipal para fiscalização e gestão contratual;
- Divulgação ampla do processo licitatório para garantir competitividade e participação de empresas qualificadas.

11. Há contratações correlatas ou interdependentes?

Sim, poderão surgir contratações interdependentes relacionadas à destinação final dos resíduos sólidos em aterros sanitários licenciados, além de iniciativas de educação ambiental e programas de reciclagem para reduzir a quantidade de resíduos gerados e incentivar a economia circular.

12. Quais são os possíveis impactos ambientais?

Os impactos ambientais esperados incluem:

- Redução da contaminação do solo e da água devido à eliminação de pontos de descarte irregular;
- Melhoria na qualidade do ar pela coleta e transporte adequado dos resíduos;
- Minimização de impactos negativos com a destinação final em aterros sanitários licenciados e monitorados.

13. A contratação é adequada para atender à necessidade identificada?

Sim, a contratação é adequada e essencial para resolver os problemas relacionados à gestão de resíduos sólidos em Guaiúba. Ela atende às demandas da população e às exigências legais, promovendo eficiência operacional e benefícios ambientais e sociais.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.003/2024-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Guaiúba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico _____, CREA-____ RNP nº _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **09.003/2024-CE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamentos Municipais, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP, se houver;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Regulamentos Municipais quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------	---------	-------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ	01	XXX	XXX	XXX
VALOR GLOBAL		R\$ XXXXX			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional, após processamento interno, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

4.2. A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações.

4.3. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na XXXXXXXXXXXX CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais _____ (SINAPI, SEINFRA) do mês/ano _____.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Prazo de execução dos serviços/obras que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
0901 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	15.452.0018.2.091 Manutenção dos Serviços de Limpeza pública e coleta de Resíduos Sólidos	1708000000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o

caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

11.1 Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
o) Dar causa à inexecução total do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do contrato independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contrato.
p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
r) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2 Nas condutas previstas nas letras “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a “l)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - e) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - f) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - g) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.4A** aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6** As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.
- 11.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

13.5.1 Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

13.5.2 O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

13.5.3 Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

13.5.4 Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

15.1 Após a conclusão dos serviços/obras contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

15.2 Os serviços/obras concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços/obras estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços/obras apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

15.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obras, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará pelo menos 01 (um) profissional, que vistoriará os serviços/obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime o CONTRATADO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

15.7 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pelo CONTRATADO, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do Artigo 100 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Guaiúba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba/CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de Infraestrutura e Habitação
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

DATA DO CERTAME:

DECLARAÇÃO A:

_____ inscrita no CNPJ: _____ vem DECLARAR, em cumprimento ao disposto no inciso VI do caput do artigo 68 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO B:

A Empresa (nome da empresa licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO C:

_____ inscrita no CNPJ: _____ DECLARAR, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições estabelecidas para a futura contratação por meio de concorrência eletrônica n° _____, tendo pleno conhecimento do objeto, bem como suas respectivas condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO D:

_____ inscrita no CNPJ: _____, vem DECLARAR:

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estanho proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Guaiúba;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto pretendido para futura contratação;

DECLARAÇÃO E:

_____ inscrita no CNPJ: vem DECLARAR, sob as penas da lei, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência eletrônica n° _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA DEMANDANTE antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Proponente
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



PROJETO BÁSICO

**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS, ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS
E ORÇAMENTOS**

Guaiuba/CE
Outubro de 2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	8
2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9
2.1. Dados Gerais	9
2.1.1. Localização	9
2.1.2. Clima	9
2.1.3. Acesso	9
2.1.4. Aspectos Fisiográficos	9
3. PROJEÇÃO POPULACIONAL E DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS	9
3.1. Parâmetros do Projeto	9
3.2. Estimativa da População Atendida	10
4.0. MODELO OPERACIONAL	13
5.0. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	13
6.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	14
6.1. Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual.	14
6.1.1. Planejamento	14
6.1.2. Metodologia de Trabalho	16
6.1.3. Dimensionamento dos Equipamentos	16
6.1.4. Dimensionamento de Pessoal	26
6.2. Coleta e Transporte de Resíduos de Poda, Volumosos e Resíduos de Construções e Demolições	26
6.2.1. Planejamento	26
6.2.2. Metodologia de Trabalho	28
6.2.4. Dimensionamento dos Equipamentos	28
6.2.5. Dimensionamento do Pessoal	29
6.3. Serviço de Varrição Manual de Vias Urbanas	29
6.3.1. Planejamento	29
6.3.2. Metodologia de Trabalho	32
6.3.3. Dimensionamento dos Recursos e pessoal	32
6.4. Serviço de Capinação, Roçagem, Raspagem da Linha D'água e Pintura de Meio Fio e Poda de Árvores Urbanas	33
6.4.1. Planejamento	34
6.4.2. Metodologia de Trabalho	35
6.4.3. Dimensionamento	35
6.4. GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL	35
7. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS LEVANTADOS NO PROJETO	36
7.1. Veículos / Equipamentos	36

7.2.	Alocação de Recursos Humanos	36
7.3.	Quantitativos por Tipo de Serviço	36
7.4.	Resumo do Orçamento e do Custo Unitário para medições	37
8.	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS	38
8.1	Planilha orçamentária	38
8.2	Composição de Custos Unitários	43
8.3.	Composição do BDI	48
8.4	Cronograma Físico-Financeiro	49
8.5.	Curva ABC	51
8.6.	Composição dos Encargos Sociais	52

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, buscando soluções e alternativas mais viáveis, com vistas a oferecer, à comunidade, melhores serviços de saneamento ambiental, apresenta o Projeto Básico de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, a ser desenvolvido na Sede do Município e localidades rurais.

O presente projeto, que dará suporte ao processo licitatório, inclui o memorial descritivo e de cálculos, especificações técnicas, planejamento e orçamentos para a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio, em áreas sob a jurisdição do município de Guaiúba.

A concepção do modelo proposto leva em consideração aspectos tecnológicos e operacionais da questão, envolvendo fatores administrativos, gerenciais, econômicos, ambientais e de desempenho – produtividade e qualidade.

– OBJETO

O projeto básico ora apresentado é o termo de referência da concorrência pública que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio, em áreas sob jurisdição do Município de Guaiúba, Estado do Ceará.

– NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

– DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

- **Acondicionamento** - Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte;
- **Área de Coleta** - Região que devera ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro;
- **Aterro Controlado de Resíduos Sólidos** - Técnica de disposição de resíduos sólidos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho;

- **Capacidade de Coleta** - Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de determinado itinerário;
- **Capina Manual** - Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais;
- **Carrinho de Varrição** - Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não;
- **Carro-pipa** - Veículo que tem por carroceria um tanque para transporte de água e dispositivos para lavagem de vias e logradouros públicos;
- **Cesto de Lixo** - Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres;
- **Coleta de Resíduos Sólidos** - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim;
- **Coleta Domiciliar** - Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador;
- **Coleta Especial** - Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares;
- **Coleta Regular** - Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados;
- **Coleta de Varredura** - Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos;
- **Coletor (Lixeiro Coletor)** - Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor;
- **Concentração de Lixo** - Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia;
- **Concentração de Varredura** - Quantidade de resíduos a ser gerado num determinado trecho a ser varrido;
- **Distância de Transporte de Coleta** - Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois;
- **Entulho** - Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte;
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor** - Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; colete refletor

para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jôquei;

- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista** - Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim;
- **Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor** - Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor;
- **Equipe de Varrição** - Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro;
- **Frequência de Coleta** - Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário;
- **Frequência de Varrição** - Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário;
- **Gari (Varredor)** - Pessoa que realiza a varrição;
- **Guarnição de Coleta** - Equipe de um veículo coletor, constituída pelo motorista e coletores de lixo;
- **Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás** - Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbias, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis;
- **Implantação dos Serviços** - Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo Edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada;
- **Itinerário** - Percorso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta ou de varrição e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens;
- **Monturo** - Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado;
- **Lixiviação** - Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos;
- **Lutocar** - Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável;
- **Parâmetros de Coleta** - Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular;
- **Percolado** - Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.;
- **Período de Coleta** - Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno;

- **Poda Arbórea de Limpeza** - Ato de remover ramos danificados ou doentes;
- **Poda Arbórea de Levantamento e Rebaixamento de Copa** - ato de conformação da copa para evitar danos à população e equipamentos públicos;
- **Ponto de Concentração** - Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas;
- **Ponto de Confinamento** - Local onde é depositada a varredura para posterior remoção;
- **Quantidade de Resíduos a Coletar por Dia** - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área;
- **Raspagem** - Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais;
- **Remoção de Varredura** - Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final;
- **Resíduos Industriais Comuns** - Resíduos sólidos e semi-sólidos industriais que admitem destinação similar à dos resíduos sólidos;
- **Resíduos Sépticos** - São os resíduos oriundos das atividades de serviço ambulatorial e hospitalar;
- **Resíduos Sólidos** - É o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade de origem. **Resíduos Sólidos Domiciliares** - São os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia;
- **Resíduos Sólidos Urbanos** - São os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos;
- **Roçada** - Corte da vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo;
- **Roteiro** - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho;
- **Setor** - Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou de varrição, composta por um ou mais itinerários;
- **Sumeiro ou Chorume** - Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio);
- **Tempo de Coleta** - Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo;
- **Tempo de Descarga** - Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local;

- **Tempo de Transporte** - Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de coleta;
- **Tempo de Viagem** - Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga;
- **Tempo Ocioso de Coleta** - Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos;
- **Varredura** - Resíduos sólidos recolhidos pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim;
- **Varrição Manual** - Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua;
- **Veículo Coleta Basculante** - Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade;
- **Velocidade de Coleta** - Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário;
- **Velocidade de Varrição Manual** - Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro;
- **Viagem** - Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.

1. INTRODUÇÃO

A produção de resíduos sólidos é uma grande demanda, municipal, estadual, federal e mundial, visando otimizar, gerir e alcançar melhores resultados nos indicadores de saúde, conservação do meio ambiente e limpeza urbana, por isso, planejamos e executamos um projeto para melhor gestão, coleta e manejo dos resíduos sólidos do município de Guaiúba, Ceará, considerando a realidade financeira atual. O foco deste projeto é melhor contextualizar o município e adequar a estrutura e oferta de equipamentos e recursos para uma regular e eficaz limpeza urbana.

É sabido que com uma limpeza urbana eficiente e eficaz, temos uma grande redução de indicadores negativos que impactam na saúde, economia e bem-estar do município, para isso, analisamos todas as características pertinentes ao município e a produção de resíduos sólidos da sede, distritos e localidades de Guaiúba.

Com objetivo de adequar as mudanças, crescimento, desenvolvimento e atualizações do território e população do Município de Guaiúba, confeccionamos este projeto atualizado no ano de 2024, em busca de propiciar aos munícipes uma gestão de resíduos sólidos coerente com a realidade do município. Visto que consideramos inviável a execução dos serviços de limpeza pública pela administração direta, no caráter produtivo e qualidade do serviço, pois o município através de sua administração não tem a expertise necessária para a execução de serviço específico e que existem alternativas atuais no viés privado para execução com menor custo e maior produtividade.

2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. Dados Gerais

2.1.1. Localização

O município se estende por 267,1 km², localizado no mesoregião Nordeste Cearense, tendo como limites, os municípios: Pacatuba, Maranguape, Redenção, Acarape, Pacajus, Horizonte, Itaitinga e Palmácia. Guaiúba, situa-se a 38 km da capital do Ceará, Fortaleza. Situa-se a 63,7 metros de altitude e tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 4° 02' 23" Sul, Longitude: 38° 38' 14" Oeste.

2.1.2. Clima

O município possui clima Tropical Quente Sub-úmido, Tropical Quente Úmido, com pluviosidade média de 904,5 mm/ano, concentrada no período de janeiro a maio. A temperatura média é de 26° a 28° graus em condições normais, conforme dados expostos pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará) no ano de 2017.

2.1.3. Acesso

O acesso ao município de Guaiúba/CE pode ser realizado através da CE-060, via estadual pavimentada, que liga Fortaleza ao Centro Sul do Estado do Ceará. No acesso à Fortaleza a rodovia encontra-se duplicada.

Grande parte das estradas vicinais do município são carroçáveis, em sua maioria, são estradas de fácil acesso no período seco, mas durante as quadras invernosas dificultam o trânsito em alguns trechos. Porém, o acesso às sedes dos distritos possui pavimentação em asfalto.

2.1.4. Aspectos Fisiográficos

O município de Guaiúba fica encravado na Bacia Hidrográfica Metropolitana, sendo que os relevos predominantes são: Depressão Sertaneja e Maciços Residuais. Os solos encontrados são: Bruno não Cálcico e Podzólico Vermelho-Amarelo. Já a vegetação predominante é a Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial, a Floresta Subperenifólia Topical Plúvio-Nebular e a Caatinga Arbustiva Densa

3. PROJEÇÃO POPULACIONAL E DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

3.1. Parâmetros do Projeto

Para concepção do sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de Guaiúba foram utilizados parâmetros e especificações técnicas sugeridas em

bibliografias especializadas, na observância da legislação ambiental pertinente e das normas técnicas vigentes.

Abaixo, estão elencados os parâmetros técnicos adotados no dimensionamento da coleta de resíduos sólidos e dos serviços complementares de limpeza urbana:

- Projeção populacional: foi utilizada a taxa de crescimento apresentada no censo do IBGE (1991 – 2010, considerando também os dados do censo 2022, divulgados pelo IBGE) e o método de crescimento aritmético;
- Índice de atendimento da coleta de lixo: 100% da população urbana;
- Quota per capita (q): coleta domiciliar/ comercial/ mercado/ feira: 1,0 kg/hab.dia;
- Densidade do lixo:
 - Domiciliar/ comercial/ mercado/ feira e outros: 0,400 ton/m³;
 - Resíduos compactados: 0,80 ton/m³.

3.2. Estimativa da População Atendida

De acordo com dados do IBGE, a população residente no município de Guaiúba nos anos de 1991, 2000, 2010 e 2022 evoluiu conforme números apresentados no quadro abaixo:

Ano	População Total (hab)	Taxa de Cresc. da Pop. Total (% a.a)	População Urbana (hab)
1991	17.562	-	10.048
2000	19.884	1,39%	15.611
2010	24.091	1,94%	18.877
2022	24.325	0,08%	19.990

Fonte: IBGE, 2024

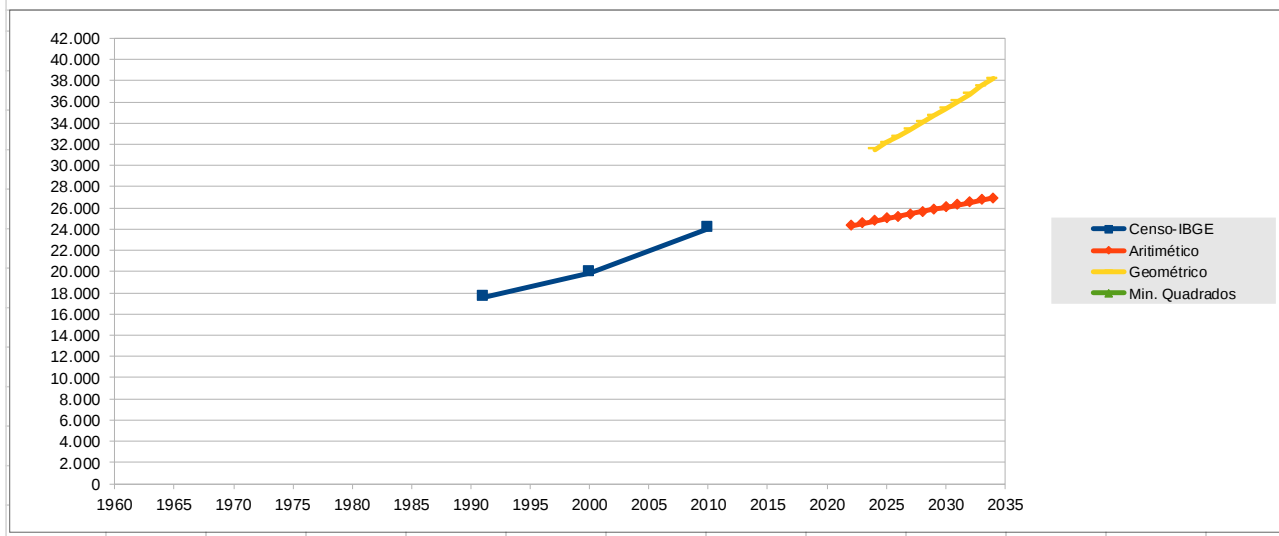
O cálculo da projeção populacional bem como a determinação de demanda por serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos é considerado difíceis tarefas no planejamento urbano, pois depende de uma série de fatores socioeconômicos de complexa, ou mesmo inexequível avaliação, submetendo-se a dinâmicas próprias da atividade antrópica que nem sempre pode ser enquadrada em simples esquemas teóricos.

Na literatura, por exemplo, são citados modelos de projeção populacional baseados na regionalização das condições socioeconômicas por meio de análise estatística fatorial. No presente estudo, porém, cabe somente fazer ajustes de modelos matemáticos aos dados históricos existentes, extrapolando as séries para períodos futuros, tendo o cuidado de criticar eventuais incoerências nos resultados dessa modelagem matemática, respeitando, sobretudo a condição atual do município de Guaiúba.

O modelo que melhor se ajustou aos dados populacionais do IBGE, bem como apresentou os melhores resultados foi a Projeção Linear ou Aritmética, conforme ilustra o gráfico abaixo:

Gráfico 1: Resultados dos métodos de estimativa populacional do município de Guaiúba.

Gráfico – Resultados dos métodos de estimativa populacional do município de GUAÍUBA/CE.



Fonte: Autor, 2024 - (Dados IBGE)

Tabela 1: Crescimento populacional do município de Guaiúba, no período 1991 a 2010, e projeção até 2034

Crescimento populacional do município de Guaiúba, no período 1991 a 2010, e projeção até 2034

Ano	População Total (hab)	Taxa de Cresc. da Pop. Total (% a.a)	População Urbana (hab)	População Urbana (%)	Taxa de Cresc. da Pop. Urbana (% a.a)
1991	17.562	-	10.048	57,21%	-
2000	19.884	1,39%	15.611	78,51%	5,02%
2010	24.091	1,94%	18.877	78,36%	1,92%
2022	24.325	0,08%	19.990	82,18%	0,48%
2023	24.543	0,90%	23.123	94,21%	15,67%
2024	24.761	0,89%	23.449	94,70%	1,41%
2025	24.979	0,88%	23.776	95,18%	1,39%
2026	25.198	0,87%	24.103	95,65%	1,37%
2027	25.416	0,87%	24.429	96,12%	1,36%
2028	25.634	0,86%	24.756	96,57%	1,34%
2029	25.852	0,85%	25.082	97,02%	1,32%
2030	26.070	0,84%	25.409	97,46%	1,30%
2031	26.288	0,84%	25.736	97,90%	1,29%
2032	26.507	0,83%	26.062	98,32%	1,27%
2033	26.725	0,82%	26.389	98,74%	1,25%
2034	26.943	0,82%	26.715	99,16%	1,24%

Estimativa populacional do município de GUAÍUBA/ CE (Método Aritmético)		
Ano	População Total (hab)	População Urbana (hab)
2022	24.325	22.796
2023	24.543	23.123
2024	24.761	23.449
2025	24.979	23.776
2026	25.198	24.103
2027	25.416	24.429
2028	25.634	24.756
2029	25.852	25.082
2030	26.070	25.409
2031	26.288	25.736
2032	26.507	26.062
2033	26.725	26.389
2034	26.943	26.715

A tendência do crescimento populacional é acompanhada pelo crescimento das demandas pelos serviços de limpeza urbana de manejo de resíduos sólidos com aumento na geração de resíduos, principalmente orgânicos e recicláveis.

A geração *per capita* desses resíduos é de 1,0 Kg/Hab.dia. Para efeito de cálculos foi considerado um horizonte de planejamento geral para 10 anos, ou seja, até o ano de 2034, conforme tabelas a seguir:

Tabela 2: projeção da Geração de Resíduos Sólidos – município de Guaiúba

Tabela – Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do projeto do município de GUAÍUBA/ CE.				
Ano	População Total (hab)	Geração per capita de resíduos sólidos (kg/ hab/ dia)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/ dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ ano)
2024	24.761	0,96	23,8	8.676
2025	24.979	0,96	24,0	8.753
2026	25.198	0,96	24,2	8.829
2027	25.416	0,96	24,4	8.906
2028	25.634	0,96	24,6	8.982
2029	25.852	0,96	24,8	9.059
2030	26.070	0,96	25,0	9.135
2031	26.288	0,96	25,2	9.211
2032	26.507	0,96	25,4	9.288
2033	26.725	0,96	25,7	9.364
2034	26.943	0,96	25,9	9.441

Fonte: Autor, 2024 - (Dados IBGE)

4.0. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Guaiúba.

Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;
- Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e
- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

5.0. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de Limpeza pública e Manejo dos Resíduos Sólidos gerados no Município de Guaiúba compreendem a limpeza pública urbana na área sob jurisdição administrativa do município, especificados no corpo deste projeto básico, abrangendo a Sede do Município e as demais localidades da zona rural.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciadas na “Metodologia de Trabalho” proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as seguintes atividades:

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e público – Remoção Manual;
- Coleta e transporte de resíduos de poda, volumosos e resíduos de construções e demolições;
- Serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Serviço de capinação, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio; e Poda de Árvores das vias urbanas;

6.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos – remoção manual consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta, de modo a evitar o seu derramamento.

6.1.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

A coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de todo e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres na sede do Município, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (Cem) litros por estabelecimento e posteriormente transportado em veículos equipados com coletores compactadores ou caçambas basculantes e encaminhados e depositados no local de destino final a ser indicado pela contratante. A coleta de resíduos sólidos (RSU) será executada diariamente obedecendo ao plano de subdivisão do município em Setores de Coleta.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente em até cinco dias após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, obedecendo, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho aprovado por esta Administração.

O planejamento, a definição da frequência e horário de realização dos serviços deverão ser apresentados na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo Edital e seus Anexos relacionados. Na apresentação das propostas, as licitantes deverão entregar seus planos de coletas e transporte de RSU, de acordo com o modelo constante nesse Projeto Básico.

Se o local de destinação final dos resíduos não dispor de balança para pesagem e medição dos resíduos coletados, a contratante PODERÁ adotar um dos seguintes métodos para medição dos serviços:

- I. Método da medição por custo unitário de massa coletada de resíduos. Caso determine o uso deste método, a prefeitura disponibilizará 01 (um) fiscal para anotar os volumes das carradas, conforme a seguinte planilha:

DATA	CARRO/ PLACAS	MOTORISTA	CAPATAZIA/ GARIS	TIPO VEÍCULO (COMPACTADOR/BASCULANTE)	PESO ESPECÍFICO (TON/M³)	VOLUME DA CARRADA	VOLUME TOTAL (M³)	PESO TOTAL (TON.)
TOTAL (TON/DIA)								

A contratada também fará o mesmo controle com pessoal próprio. A conversão do volume (m³) para peso em toneladas (ton.) devendo seguir a seguinte formula de cálculo:

$$\text{Peso (ton)} = \text{PE (ton/m}^3\text{)} \times \text{Volume (m}^3\text{)}$$

O Peso Específico (PE) terá variação com o tipo de carroceria do veículo, de acordo com a seguinte situação:

- Caminhão compactador: Peso específico = 800 kg/m³;
- Caminhão caçamba basculante: Peso Específico: 400 Kg/m³.

Para obtenção do custo unitário do serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos – remoção manual, deve-se dividir o custo total do serviço pelo quantitativo estimado neste projeto.

- II. Método de medição por execução de metas. Neste caso, a contratante exigirá da contratada a apresentação diária dos veículos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à realização dos serviços, conforme dimensionado e determinado neste projeto básico. O boletim de medição a ser elaborado pela

contratante, observará a quantidade de dias trabalhados pelos trabalhadores, veículos e equipamentos, sendo descontados no pagamento à contratada, na proporção de 1/26 (um vinte seis avos) por cada dia de falta. Os valores descontados são referentes ao custo unitário mensal para cada item, incluindo o BDI. Para efeito deste cálculo, considera-se 26 dias trabalhados por mês, observada a carga horária semanal de 44 horas para a mão de obra.

6.1.2. Metodologia de Trabalho

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final, onde serão descarregados.

6.1.3. Dimensionamento dos Equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede do município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Edital e seus Anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com equipamento compactador de lixo do tipo até 3:1, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos), dotados de suporte de pás e vassoura e cone de sinalização que constituem equipamento obrigatório. Este último deverá ter lonas

no transporte dos resíduos até o destino final, evitando, assim, o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro/horímetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. A Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo das ferramentas.

Tabela 3: Dimensionamento da Frota

METODOLOGIA DE CÁLCULO - SISTEMA DE COLETA DE RSU - GUAÍUBA, CEARÁ			
1	Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado		$Q = \frac{H \times G}{1000}$
H	População Urbana onde existe serviço de coleta de resíduo regular (hab) - 2025		24.979
G	Estimativa da quantidade diária gerada de resíduo por habitante (kg/hab/dia)		1,00
2	Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos		$TV = \frac{2D}{Vt} + T1$
D	Distância do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)		50,00
Vt	Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h)		30,00
T1	Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)		0,30
3	Cálculo da capacidade de carga por viagem		$c = k \times C \times d$
d	Densidade aparente do lixo residencial (ton/m³)		0,3
k	Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (caçamba)		1
k	Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactado)		3

c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 6 m³ (ton)	1,8
c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 10 m³ (ton)	3
c	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12 m³ (ton)	3,6
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 6 m³ (ton)	5,4
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 12 m³ (ton)	10,8
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m³ (ton)	13,5

4	Cálculo do número de viagens diárias possíveis por veículo	$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$
VC	Velocidade média de coleta (km/h)	10,00
J	Quantidade de horas de serviço (h)	8
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km)	120

5	CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	$F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} \times (1 + K)$
K	Número de veículos reservas (10%)	0,1
F	FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	

Método de Cálculo: FUNASA, 2015

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA, CEARÁ		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	24.979
L	Extensão total das ruas do município (km)	33,5
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	33,5
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de desc	50,00
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	24,98	24,98	24,98	24,98
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	3,63	3,63	3,63	3,63
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,06	2,13	2,06	2,13
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	1,98	2,09	1,98	2,09
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	1,94	2,06	1,94	2,06
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	1,84	2,00	1,84	2,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	1,57	1,84	1,57	1,84
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	1,47	1,76	1,47	1,76

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	7,39	7,16	7,39	7,16
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	4,62	4,39	4,62	4,39
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	3,93	3,70	3,93	3,70
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	2,77	2,54	2,77	2,54
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	1,62	1,39	1,62	1,39
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	1,39	1,15	1,39	1,15

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA/CE		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município - DISTRITO: SEDE		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	12.533
L	Extensão total das ruas do município (km)	34
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	33,5
D	Distância média em Km do ponto de inicio da coleta até o local de des	50
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município	
				DISTRITO: SEDE	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	24,98	24,98	12,53	12,53
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	3,63	3,63	3,63	3,63
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,06	2,13	1,94	2,07
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	1,98	2,09	1,80	1,98
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	1,94	2,06	1,74	1,94
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	1,84	2,00	1,58	1,84
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	1,57	1,84	1,23	1,58
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	1,47	1,76	1,10	1,47

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município	
				DISTRITO: SEDE	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	7,39	7,16	3,94	3,71
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	4,62	4,39	2,55	2,32
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	3,93	3,70	2,20	1,97
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	2,77	2,54	1,62	1,39
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	1,62	1,39	1,04	0,81
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	1,39	1,15	0,92	0,69

OBS.: Resultado do Cálculo de Frota para 5 opções de veículos - Definir veículo mais adequado considerando as especificidades locais.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA/CE		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município - DISTRITO: AGUA VERDE		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	4.372
L	Extensão total das ruas do município (km)	120
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km) - Estimado	5
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de de:	35
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: ÁGUA VERDE	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	24,98	24,98	4,37	4,37
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	2,63	2,63	2,63	2,63
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,29	2,61	2,82	2,92
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	1,96	2,39	2,69	2,85
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	1,83	2,29	2,63	2,82
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	1,53	2,04	2,46	2,72
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	1,02	1,53	2,07	2,46
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	0,88	1,36	1,92	2,35

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: ÁGUA VERDE	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	6,67	5,85	0,95	0,91
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	4,66	3,84	0,60	0,56
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	4,16	3,34	0,51	0,47
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	3,32	2,50	0,36	0,33
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	2,49	1,66	0,22	0,18
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	2,32	1,49	0,19	0,15

OBS.: Resultado do Cálculo de Frota para 5 opções de veículos - Definir veículo mais adequado considerando as especificidades locais.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA/CE		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município - DISTRITO: BAÚ		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	2.113
L	Extensão total das ruas do município (km)	120
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km) - Estimac	4
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de c	30
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: BAÚ	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	24,98	24,98	2,11	2,11
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	2,30	2,30	2,30	2,30
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,53	2,93	3,03	3,24
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	2,14	2,65	2,79	3,10
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	1,99	2,53	2,68	3,03
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	1,63	2,22	2,41	2,85
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	1,07	1,63	1,84	2,41
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	0,91	1,44	1,65	2,24

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: BAÚ	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	6,04	5,21	0,43	0,40
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	4,28	3,46	0,28	0,25
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	3,84	3,02	0,24	0,21
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	3,11	2,29	0,18	0,15
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	2,38	1,56	0,12	0,09
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	2,24	1,41	0,10	0,08

OBS.: Resultado do Cálculo de Frota para 5 opções de veículos - Definir veículo mais adequado considerando as especificidades locais.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA/CE		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município - DISTRITO: DOURADO		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	751
L	Extensão total das ruas do município (km)	33
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km) - Estimado	3
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de desc	34
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: DOURADO	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	24,98	24,98	0,75	0,75
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	2,57	2,57	2,57	2,57
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,86	2,98	2,43	2,73
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	2,71	2,90	2,12	2,53
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	2,64	2,86	2,00	2,43
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	2,45	2,74	1,69	2,19
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	2,01	2,45	1,16	1,69
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	1,85	2,32	1,01	1,52

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: DOURADO	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	5,34	5,12	0,19	0,17
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	3,39	3,16	0,13	0,11
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	2,90	2,67	0,11	0,09
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	2,08	1,86	0,09	0,07
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	1,26	1,04	0,07	0,05
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	1,10	0,88	0,06	0,04

OBS.: Resultado do Cálculo de Frota para 5 opções de veículos - Definir veículo mais adequado considerando as especificidades locais.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA/CE		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município - DISTRITO: ITACIMA		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	3.823
L	Extensão total das ruas do município (km)	34
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km) - Estimada	2
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de destino	42
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: ITACIMA	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado	24,98	24,98	3,82	3,82
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	3,10	3,10	3,10	3,10
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6	2,39	2,48	2,50	2,54
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 1	2,28	2,42	2,46	2,52
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 1	2,23	2,39	2,43	2,50
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactad	2,09	2,31	2,37	2,47
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactad	1,76	2,09	2,18	2,37
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactad	1,63	2,00	2,10	2,32

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: ITACIMA	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caç	6,38	6,15	0,93	0,92
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caç	4,01	3,78	0,57	0,56
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caç	3,42	3,19	0,48	0,47
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão con	2,43	2,20	0,33	0,32
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão con	1,45	1,22	0,18	0,16
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão con	1,25	1,02	0,15	0,13

OBS.: Resultado do Cálculo de Frota para 5 opções de veículos - Definir veículo mais adequado considerando as especificidades locais.

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - GUAÍUBA/CE		
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município - DISTRITO: NÚCLEO COLONIAL PIO XII (SÃO GERÔNIMO)		
Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2025	24.979
H	População a ser atendida pela frota	1.387
L	Extensão total das ruas do município (km)	34
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km) - Estimado	2
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de de	32
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo (h)	8

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: SÃO GERÔNIMO	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	24,98	24,98	1,39	1,39
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	2,43	2,43	2,43	2,43
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6 m³ (und)	2,99	3,13	2,97	3,12
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10 m³ (und)	2,82	3,04	2,79	3,02
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12 m³ (und)	2,74	2,99	2,71	2,97
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6 m³ (und)	2,53	2,86	2,49	2,83
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³ (und)	2,06	2,53	2,00	2,49
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15 m³ (und)	1,89	2,40	1,83	2,35

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: SÃO GERÔNIMO	
Frequencia de coleta de resíduos sólidos		Todo dia	Dias alternados	Todo dia	Dias alternados
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	5,10	4,87	0,29	0,27
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	3,25	3,02	0,18	0,17
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	2,78	2,55	0,16	0,14
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	2,01	1,78	0,11	0,10
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	1,23	1,00	0,07	0,06
F	Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	1,08	0,85	0,06	0,05

OBS.: Resultado do Cálculo de Frota para 5 opções de veículos - Definir veículo mais adequado considerando as especificidades locais.

OBSERVAÇÕES:

- Resultado do Cálculo de Frota para cinco opções de veículos, devendo ser definido o mais adequado considerando as especificidades locais;
- O quantitativo de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos é de 24,98 toneladas por dia, equivalente a 749,4 ton./mês ou 8.992,58 ton./ano;
- Para efeito de dimensionamento, fica determinada a seguinte frota: 03 Caminhões Compactadores de, no mínimo, 12 m³ para coleta de resíduos domiciliares, comerciais e públicos no perímetro urbano da sede municipal e dos distritos rurais, bem como localidade rurais com populações adensadas, como vilas e condomínios.

Portanto, diante do memorial de cálculo apresentado, a frota necessária para atendimento às demandas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de Guaiúba, para efeito de dimensionamento de pessoal e ferramental

necessários, será composta por 03 (três) caminhões compactadores com capacidade mínima de 12 m³ para atendimento inclusive à zona rural, sendo realizadas coletas com frequência diária e/ou alternada na maioria das localidades, em dois turnos de serviço, conforme cronograma de coleta a ser emitida pela contratante.

Figura: Caminhão Coletor Compactador



6.1.4. Dimensionamento de Pessoal

O serviço será executado por 03 (três) equipes de coletores e motoristas. As equipes que trabalharão no perímetro urbano da sede municipal e distritos rurais, serão composta, cada uma, por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores, devidamente uniformizados e protegidos com Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

Portanto serão necessários 03 (três) motoristas, 09 (nove) garis e 01 (um) encarregado de turma para execução deste serviço. O encarregado de turma deverá ficar responsável também por toda a capatazia de coleta, inclusive da coleta de volumosos e serviços complementares.

As quantidades de fardamento, EPIs e ferramentas necessárias para realização deste serviço serão as seguintes:

- Uniforme de trabalho: 03 unidades por gari por ano. Fard. = $3 \times 9 = 27$ unidades;
- Máscaras: 24 unidades por gari por ano. Luvas = $24 \times 9 = 216$ unidades;
- Luvas raspas: 04 unidades por gari por ano. Luvas = $4 \times 9 = 36$ unidades;
- Botas: 03 unidades por gari por ano. Luvas = $3 \times 9 = 27$ unidades;
- Pá quadrada: 04 unidades por equipe por ano. Pá = $4 \times 3 = 12$ unidades;

6.2. Coleta e Transporte de Resíduos de Poda, Volumosos e Resíduos de Construções e Demolições

A coleta e o transporte de resíduos de poda e volumosos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo caçamba basculante de 12 m³ e de carroceria de madeira, com auxílio de uma retroescavadeira de pneus para carregamentos de entulhos e mondas de lixo.

6.2.1. Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza e RCD, será realizado de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Caso o local de destinação final dos resíduos não disponha de balança para pesagem e medição dos resíduos coletados, a contratante PODERÁ adotar um dos seguintes métodos para medição dos serviços:

I. Método da medição por custo unitário de massa coletada de resíduos. Caso determine o uso deste método, a prefeitura disponibilizará 01 (um) fiscal para anotar os volumes das carradas, conforme a seguinte planilha:

DATA	CARRO/ PLACAS	MOTORISTA	CAPATAZIA/ GARIS	TIPO VEÍCULO (COMPACTADOR/BASCULANTE)	PESO ESPECÍFICO (TON/M³)	VOLUME DA CARRADA	VOLUME TOTAL (M³)	PESO TOTAL (TON.)
TOTAL (TON/DIA)								

A contratada também fará o mesmo controle com pessoal próprio. A conversão do volume (m³) para peso em toneladas (ton.) deverá seguir a seguinte formula:

Peso (ton) = PE (ton/m³) x Volume (m³)

Para obtenção do custo unitário do serviço de coleta e transporte de resíduos de poda, volumosos e resíduos de construções e demolições, deve-se dividir o custo total do serviço pelo quantitativo estimado neste projeto.

Apesar dos resíduos volumosos e os de origem de construção e demolição (RCD) possuírem Peso Específico (PE) bem diferentes, podemos obter uma média entre eles. Portanto o cálculo valerá para os dois tipos de veículos, de acordo com a seguinte situação:

- Caminhão caçamba basculante: Peso Específico: 400 Kg/m³.

II. Método de medição por execução de metas. Neste caso, a contratante exigirá da contratada a apresentação diária dos veículos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à realização dos serviços, conforme dimensionado e determinado neste projeto básico. O boletim de medição a ser elaborado pela contratante, observará a quantidade de dias trabalhados pelos trabalhadores e veículos e

equipamentos, sendo descontados no pagamento à contratada, na proporção de 1/26 (um vinte seis avos) por cada dia de falta. Os valores descontados são referentes ao custo unitário mensal para cada item, incluindo o BDI. Para efeito deste cálculo, considera-se 26 dias trabalhados por mês, observada a carga horária semanal de 44 horas para a mão de obra.

6.2.2. Metodologia de Trabalho

Os serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar as “mondas” oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los no veículo coletor.

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os garis coletores poderão fatiar as partes “maiores” de galhadas, como forma de adequá-las a sua capacidade de esforço.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.2.4. Dimensionamento dos Equipamentos

A geração do quantitativo de resíduos volumosos e de RCD é estimada em 25% do total dos resíduos domiciliares, públicos e comerciais coletados. Portanto, o total diário estimado é de aproximadamente 187,36 ton./mês ou 2.248,21 ton./ano

Será necessária uma frota suplementar à da coleta domiciliar composta dos seguintes veículos e/ou equipamentos, incluída a reserva técnica de 10%:

- 03 (três) Caminhões tipo caçamba basculante 12 m³ para coleta da poda/ resíduos volumosos e de RCD;
- 01 (um) Caminhão tipo carroceria de madeira 184 HP para coleta da poda/ resíduos volumosos e de RCD; e
- 01 (uma) retroescavadeira de pneus para auxiliar na limpeza de monturos e retirada de entulhos.

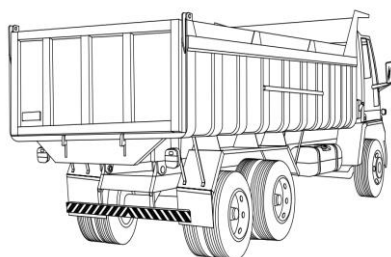
Os veículos equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam

a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Edital e seus Anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com carroceria coletora de resíduos volumosos, do tipo caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos), dotada de suporte de pás e vassoura e cone de sinalização que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos até o destino final, evitando, assim, o derramamento de lixo nas vias públicas.

Figura: Caminhão Basculante
(com lona, para utilização no percurso até o destino final)



6.2.5. Dimensionamento do Pessoal

A equipe mínima para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos é composta por: 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes de limpeza para cada caminhão. Portanto, há a necessidade de contratação de 04 (quatro) motoristas e 08 (oito) agentes de limpeza para execução destes serviços, incluída a reserva técnica de 10%.

As quantidades de fardamento, EPIs e ferramentas necessários para realização deste serviço serão as seguintes:

- Uniforme de trabalho: 03 unidades por gari por ano. Fard. = $3 \times 8 = 24$ unidades;
- Luvas raspas: 04 unidades por gari por ano. Luvas = $4 \times 8 = 32$ unidades;
- Máscaras: 24 unidades por gari por ano. Luvas = $24 \times 8 = 192$ unidades;
- Botas: 03 unidades por gari por ano. Luvas = $3 \times 8 = 24$ unidades;
- Pá quadrada: 03 unidades por equipe por ano. Pá = $4 \times 3 = 12$ unidades;

6.3 Serviço de Varrição Manual de Vias Urbanas

Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados das vias, esvaziando os cestos de lixo existentes e acondicionando os resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

6.3.1. Planejamento

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão ser realizadas de segunda a sábado. As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos a restaurar suas condições de limpeza.

As ordens de serviços emitidas pela contratante, no início de cada período (mês), deverá conter os dados dos trechos a serem atendidos, conforme planilha abaixo:

[illegible]

As ordens de serviços emitidas pela prefeitura deverão atender os percursos relacionados abaixo:

Ítem	Descrição/Logradouro	Extensão (m)
1	Avenida Governador Fautino Albuquerque (CE 060 - Centro)	3890
2	Rodovia CE 060	4149
3	Rua Gervasio Teixeira	2091
4	Rua Cabral Araujo	208
5	Rua SDO 1	112,9
6	Rua SDO 2	100
7	Rua SDO 3	104
8	Rua SDO 4	300
9	Rua Maria do Carmo	408
10	Rua Raimundo Bandeira	682
11	Rua Custódio de Melo	1270
12	Rua Joao Peixoto	326

13	Rua Ten. Ivanildo Nocrato	210
14	Rua Ten. José Gonzaga	454
15	Rua Primeiro de Maio	300
16	Rua Anísio Rocha	249
17	Trav Pinheiro	40
18	Rua Mariana Mendes	600
19	Rua Roberto Cladio de Freire	349
20	Rua José Cabral de Araujo Filho	389
21	Maria Gorete Paulo Ferreira	508
22	Trav Gervasio Teixeira	126
23	Rua Maria de Jesus	359
24	Rua SDO 5	230
25	Rua Maria do Carmo 2	901
26	Rua Dr Leiria de Andrade	167
27	Rua Joaquim Dias da Cunha	1114
28	Rua Chico Cabral	176
29	Rua Antonio Ribeiro	233
30	Rua Francisca Pereira da Silva	259
31	Rua Walquíria	478
32	Rua Moisés Henrique	247
33	Rua B	240
34	Rua São Paulo	117
35	Rua do Cemitério	92
36	Beco do Cemitério	44
37	Rua Ver Waldemar Teixeira	299
38	Trav Ver Waldemar Teixeira	75
39	Rua Francisco Galdino	194
40	Rua Adelina Cabral	196
41	Rua Pedro Augusto	285
42	Rua Sinval Leitão	1126
43	Rua Rodolfo Teófilo	237
44	Rua Antônio Acioly	351
45	Rua Esau Accioly	468
46	Rua Adalniza Alencar	145
47	Trav Adalniza Alencar	90
48	Trav João Cabral Araujo	80
49	Rua Anania da Cunha	337
50	Trav Anania da Cunha	68
51	Rua C	84
52	Rua José Lopes da Costa/ Estrada das Torres	1244
53	Trav Pau Branco	87
54	Trav R do Meio	67
55	Trav das Carmelitas	62
56	Trav José Lopes da Costa	62
57	Trav R Nova	81
58	Trav Treze de Novembro	117
59	Trav Helio dos Anjos	132
60	Rua São Cristovão	489
61	Rua Madalena	75
62	Trav Leon Maia	74
63	Trav Menino Jesus de Praga	72
64	Rua Esperança	253
65	Rua São José	154
66	Rua SDO 6 (Quadra José Paiva Filho)	268
67	Rua Nova	419
68	Rua Oito de Dezembro	454
69	Rua um	411
70	Rua Dois	339
71	Rua Três	317
72	Rua Luzanira Ferreira da Silva	317
73	Rua Celso Gonçalves da Silva	270
74	Rua Menino Jesus de Praga	462
75	Rua José Rubismar Mendes	243
76	Trav Joaquim Dias da Cunha	144
77	Rua Raimundo Inacio da Silva	1332
Extensão Total SEDE MUNICIPAL (m)		33502,9

6.3.2. Metodologia de Trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição, do tipo lutocar.

A contratante PODERÁ adotar um dos seguintes métodos para medição dos serviços:

- I. Método da medição por custo unitário de quilômetro linear de vias varridas;
- II. Método de medição por execução de metas. Neste caso, a contratante exigirá da contratada a apresentação diária dos equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à realização dos serviços, conforme dimensionado e determinado neste projeto básico. O boletim de medição a ser elaborado pela contratante, observará a quantidade de dias trabalhados, sendo descontados no pagamento à contratada, na proporção de 1/26 (um vinte seis avos) por cada dia de falta. Os valores descontados são referentes ao custo unitário mensal para cada item, incluindo o BDI. Para efeito deste cálculo, considera-se 26 dias trabalhados por mês, observada a carga horária semanal de 44 horas para a mão de obra.

6.3.3. Dimensionamento dos Recursos e pessoal

Serão utilizados para tal carrinho de varrição do tipo lutocar, pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo “Prefeitura”, vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos, equipamentos e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Figura: Lutocar



No dimensionamento de pessoal para o serviço de varrição de vias e logradouros públicos, foram feitas as seguintes considerações:

- Cada trecho será varrido por uma dupla de garis;
- Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 3.600 m/dupla.dia.
- A mão de obra deve ser suficiente para varrer, com uma frequência diária, no mínimo, cerca de 14,4 km de vias por dia. A frequência de atendimento deverá ser determinada em ordens de serviços expressas pela contratante, sendo alguns trechos mais privilegiados, como o Centro comercial, que deverá ter frequência mínima de 02 varrições por dia. Já em alguns logradouros poderá ter atendimento com frequência igual a 1 vez por semana.

Com isso, a quantidade de garis varredores será dada pela equação:

- Quantidade de garis = $14,4 \text{ Km} / 1,8 \text{ km/gari.dia} = 8 \text{ garis}$.

Portanto, serão empregados 08 (oito) garis no serviço de varrição nas vias a serem especificadas pela contratante.

As quantidades de fardamento, EPIs e ferramentas necessários para realização deste serviço serão as seguintes:

- Uniforme de trabalho: 03 unidades por gari por ano. Fard. = $3 \times 8 = 24$ unidades;
- Luvas raspas: 04 unidades por gari por ano. Luvas = $4 \times 8 = 32$ unidades;
- Máscaras: 24 unidades por gari por ano. Luvas = $24 \times 8 = 192$ unidades;
- Luvas raspas: 04 unidades por gari por ano. Luvas = $4 \times 8 = 32$ unidades;
- Botas: 03 unidades por gari por ano. Luvas = $3 \times 8 = 24$ unidades;
- Vassouras com cabo: 24 unidades por gari por ano. Luvas = $24 \times 8 = 192$ unidades;
- Carrinhos de Gari – lutocar: 1 und por gari por ano. Lutocar = $1 \times 8 = 8$ unidades.
- Pá quadrada: 06 unidades por gari por ano. Pá = $6 \times 8 = 48$ unidades;

6.4. Serviço de Capinação, Roçagem, Raspagem da Linha D'água e Pintura de Meio Fio e Poda de Árvores Urbanas

Os serviços de capina e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela Administração, utilizando-se para tanto, ferramentas e equipamentos manuais e mecanizados. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água têm um caráter especial para a limpeza urbana, deixando um aspecto de asseio e higienização na cidade.

A pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se, para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais. Este serviço deverá ser realizado concomitante à capinação manual e limpeza das sarjetas.

Os serviços de poda de árvores de vias urbanas consiste no corte das galhadas superiores das árvores, visando a melhoria estética das vias públicas e renovação da copa

dessas plantas. Para execução dos serviços a Contratada deverá fazer uso de materiais, EPI's e equipamentos próprios e adequados para este fim.

6.4.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, sob forma de "Ordens Específicas de Serviços".

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente o dimensionamento das equipes, as especificações das tarefas a localização e o tempo previsto de execução, a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

As ordens de serviços emitidas pela contratante, no início de cada período (mês), deverá conter os dados dos trechos a serem atendidos.

A contratante PODERÁ adotar um dos seguintes métodos para medição dos serviços:

- I. Método da medição por custo unitário de quilômetro linear de vias varridas. Neste caso, deverão ser anotados os trechos atendidos diariamente para preenchimento do boletim de medição mensal, conforme o modelo abaixo:

DATA	RUA: TRECHO ATENDIDO	QUANTIDADE DE EIXOS	EQUIPE	COMPRIMENTO LINEAR (M)
TOTAL/PERÍODO (KM LINEAR)				

- I. Método de medição por execução de metas. Neste caso, a contratante exigirá da contratada a apresentação diária dos equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à realização dos serviços, conforme dimensionado e determinado neste projeto básico. O boletim de medição a ser elaborado pela contratante, observará a quantidade de dias trabalhados, sendo descontados no pagamento à contratada, na proporção de 1/26 (um vinte seis avos) por cada dia de falta. Os valores descontados são referentes ao custo unitário mensal para cada item, incluindo o BDI. Para efeito deste cálculo, considera-se 26 dias trabalhados por mês, observada a carga horária semanal de 44 horas para a mão de obra.

6.4.2. Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada será manual e mecanizada com utilização de roçadeira para o corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

6.4.3. Dimensionamento

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 04 (quatro) garis. Essa equipe também será responsável pela execução dos serviços de pintura de meio fio em vias públicas e poda de árvores, realizadas mediante a emissão de "Ordens Específicas de Serviços".

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

As quantidades de fardamento, EPIs e ferramentas necessários para realização deste serviço serão as seguintes:

- Uniforme de trabalho: 03 unidades por gari por ano. Fard. = $3 \times 4 = 12$ unidades;
- Luvas raspas: 04 unidades por gari por ano. Luvas = $4 \times 4 = 16$ unidades;
- Máscaras: 24 unidades por gari por ano. Luvas = $24 \times 4 = 96$ unidades;
- Luvas raspas: 04 unidades por gari por ano. Luvas = $4 \times 4 = 16$ unidades;
- Botas: 03 unidades por gari por ano. Luvas = $3 \times 4 = 12$ unidades;
- Vassouras com cabo: 24 unidades por gari por ano. Luvas = $24 \times 4 = 96$ unidades;
- Carrinhos de mão – lutocar: 1 und por gari por ano. Lutocar = $1 \times 4 = 4$ unidades;
- Pá quadrada: 06 unidades por gari por ano. Pá = $6 \times 4 = 24$ unidades;
- Raçadeira costal: 02 unidades por equipe por ano: $2 \times 1 = 2$ unidades;
- Supercal: 05 kg por equipe por dia. Supercal = $5 \times 26 \times 12 = 1560$ Kg/ano;
- Balde 10 litros: 4 baldes por equipe por mês. Balde: $4 \times 12 = 48$ unidades

6.4. GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final deverá ser feita em aterro sanitário ou aterro controlado com licenciamento ambiental. Para efeito de cálculos foi considerado o aterro sanitário de

Maracanaú, a cerca de 22 (vinte e dois) quilômetros de distância da sede municipal de Guaiúba.

7. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS LEVANTADOS NO PROJETO

7.1. Veículos / Equipamentos

TIPOS DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Compactador - 12 m ³	03
Caminhão Basculante - 12 m ³	03
Caminhão carroceria de madeira	01
Retroescavadeira de Pneus	01

7.2. Alocação de Recursos Humanos

TIPO DE SERVIÇO	CARGO	QTDE
Coleta de Resíduos Domiciliares	Garí Coletor	09
Coleta de Volumosos e RDC	Garí Coletor	08
Varrição	Agente de Limpeza	08
Capinação/poda/Pintura de Meio Fio	Agente de Limpeza	04
Conduzir Caminhão Compactador	Motorista I	03
Conduzir Caminhão Basculante	Motorista II	03
Conduzir Caminhão carroceria de madeira	Motorista III	01
Operador de retroescavadeira	Operador de Máquinas pesadas	01
Supervisão dos serviços	Encarregado de Turma	01
Total		38

7.3. Quantitativos por Tipo de Serviço

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Quantidade
		(mensal)	(Anual)
Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Público - Remoção Manual. Memória de Cálculos: 24,98 ton/dia x 30 x 12	Tonelada	749,38	8.992,447434
Coleta e Transporte de Resíduos de Podação, Volumosos e Resíduos de Construções e Demolições. Memória de Cálculos: 24,98 ton/dia x 0,25 x 30 x 12	Tonelada	187,36	2.248,283880
Operação na Destinação final Memória de Cálculos: (8.992,58 ton/ano /0,8) + (2.248,21 ton/ano/0,4)	M ³	1.405,1	16.863,963477
Serviço de Varrição Manual de Vias Urbanas Memória de Cálculos: 14,40 km linear*dia x 26 x 12	Km linear	374,40	4.493,066865
Serviço de Capinação, Roçagem, Raspagem da Linha D'água, Pintura de Meio Fio e Poda de Árvores. Memória de Cálculos: 7,2 km linear/dia x 26 x 12	Km linear	187,20	2.246,400000

NOTA: Caso não tenha balança para pesagem de resíduos no local de disposição final de resíduos sólidos, a Contratante poderá realizar a medição dos serviços através de um dos seguintes métodos:

- I. Método da medição por custo unitário de massa coletada de resíduos (coleta e transporte de resíduos) e por quilômetros linear de vias atendidas (varrição e/ou capinação manual de vias). Caso determine o uso deste método, a prefeitura disponibilizará 01 (um) fiscal para anotar os serviços executados;
- II. Método de medição por execução de metas. Neste caso, a contratante exigirá da contratada a apresentação diária dos veículos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à realização dos serviços, conforme dimensionado e determinado neste projeto básico. O boletim de medição a ser elaborado pela contratante, observará a quantidade de dias trabalhados pelos trabalhadores, veículos e equipamentos, sendo descontados no pagamento à contratada, na proporção de 1/26 (um vinte seis avos) por cada dia de falta. Os valores descontados são referentes ao custo unitário mensal para cada item, incluindo o BDI. Para efeito deste cálculo, considera-se 26 dias trabalhados por mês, observada a carga horária semanal de 44 horas para a mão de obra.

7.4. Resumo do Orçamento e do Custo Unitário para medições

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS				R\$ 5.053.941,75
Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.	Ton/ano	8.992,45	R\$ 246,07	R\$ 2.212.771,54
Coleta e transporte de resíduos de podação/ volumosos e RCD	Ton/ano	2.248,28	R\$ 1.161,02	R\$ 2.610.302,55
Operação na Destinação Final	Ton/ano	16.863,96	R\$ 13,69	R\$ 230.867,66
SERVIÇOS DE LIMPEZA				R\$ 761.404,11
Varrição manual de vias urbanas	Km linear/ano	4.493,07	R\$ 110,97	R\$ 498.595,63
Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas, pintura de meio fio e poda de árvores	Km linear/ano	2.246,40	R\$ 116,99	R\$ 262.808,48
TOTAL GLOBAL R\$				R\$ 5.815.345,86

8. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS

8.1 Planilha orçamentária

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/CE, SEINFRA/CE 28.1, EMBASA, COPASA E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA								
M.T.E - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS: CE000434/2024 e CE000780/2024								BDI: 22,25%
DATA BASE DOS PREÇOS: 26/10/2024								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (22,25%)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS						R\$ 1.810.038,08	R\$ 2.212.771,54
1.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 739.643,98	R\$ 904.214,76
1.1.1	Garis Coletor de Resíduos	9	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 4.567,74	R\$ 493.316,22	R\$ 603.079,08
1.1.2	Motorista de Caminhão de Limpeza Pública	3	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 5.196,12	R\$ 187.060,24	R\$ 228.681,14
1.1.3	Encarregado de turma (Fiscais de Limpeza Pública)	1	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 4.938,96	R\$ 59.267,52	R\$ 72.454,54
1.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 1.063.107,07	R\$ 1.299.648,39
1.2.1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE RESÍDUOS (CAPAC MAIOR OU IGUAL A 12 M³)	3	undxMÊS	COMPOSIÇÃO/ SEINFRA	12	29.530,75	R\$ 1.063.107,07	R\$ 1.299.648,39
1.3	FARDAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 7.287,03	R\$ 8.908,39
1.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	36	parxano	12892/SINAPI	12	15,48	R\$ 557,28	R\$ 681,27
1.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	216	undxano	F020002070/EM BASA	12	2,32	R\$ 501,12	R\$ 612,62
1.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	27	undxano	35001131/COPA SA	12	161,24	R\$ 4.353,48	R\$ 5.322,13
1.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	27	parxano	36145/SINAPI	12	49,53	R\$ 1.337,31	R\$ 1.634,86
1.3.5	PÁ QUADRADA/BICO	12	undxano	I8933/SEINFRA	12	44,82	R\$ 537,84	R\$ 657,51

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (22,25%)
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E PODA						R\$ 2.135.216,80	R\$ 2.610.302,55
2.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 687.916,96	R\$ 840.978,49
2.1.1	Garis Coletor de Resíduos	8	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 4.567,74	R\$ 438.503,31	R\$ 536.070,30
2.1.2	Motorista de Caminhão de Limpeza Pública	4	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 5.196,12	R\$ 249.413,65	R\$ 304.908,19
2.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 1.440.762,72	R\$ 1.761.332,43
2.2.1	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12 m3	3	undxMÊS	COMPOSIÇÃO/ SEINFRA	12	26.812,80	R\$ 965.260,80	R\$ 1.180.031,33
2.2.2	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	1	undxMÊS	COMPOSIÇÃO/ SEINFRA	12	25.916,16	R\$ 310.993,92	R\$ 380.190,07
2.2.3	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	100	HORAxMÊS	COMPOSIÇÃO/ SEINFRA	12	137,09	R\$ 164.508,00	R\$ 201.111,03
2.3	FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 6.537,12	R\$ 7.991,63
2.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	32	parxano	12892/SINAPI	12	15,48	R\$ 495,36	R\$ 605,58
2.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	192	undxano	F020002070/EM BASA	12	2,32	R\$ 445,44	R\$ 544,55
2.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	24	undxano	35001131/COPA SA	12	161,24	R\$ 3.869,76	R\$ 4.730,78
2.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	24	parxano	36145/SINAPI	12	49,53	R\$ 1.188,72	R\$ 1.453,21
2.3.5	PÁ QUADRADA/BICO	12	undxano	I8933/SEINFRA	12	44,82	R\$ 537,84	R\$ 657,51

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (22,25%)
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS						R\$ 407.849,19	R\$ 498.595,63
3.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 392.087,59	R\$ 479.327,08
3.1.1	GARI VARREDOR	8	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 4.084,25	R\$ 392.087,59	R\$ 479.327,08
3.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.1	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
3.3	FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 15.761,60	R\$ 19.268,55
3.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	32	parxano	12892/SINAPI	12	15,48	R\$ 495,36	R\$ 605,58
3.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	192	undxano	F020002070/EM BASA	12	2,32	R\$ 445,44	R\$ 544,55
3.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	24	undxano	35001131/COPA SA	12	161,24	R\$ 3.869,76	R\$ 4.730,78
3.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	24	parxano	36145/SINAPI	12	49,53	R\$ 1.188,72	R\$ 1.453,21
3.3.5	VASSOURA 40 CM, COM CABO	192	undxano	38400/SINAPI	12	28,34	R\$ 5.441,28	R\$ 6.651,96
3.3.6	CARRINHO DE GARI - LUTOCAR (SIMILAR AO CARRO DE MÃO)	8	undxano	I2620/SEINFRA	12	271,21	R\$ 2.169,68	R\$ 2.652,43
3.3.7	PÁ QUADARADA	48	undxano	I8933/SEINFRA	12	44,82	R\$ 2.151,36	R\$ 2.630,04

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (22,25%)
4	CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS, PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE CANAIS E CÓRREGOS, E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS URBANAS						R\$ 214.976,26	R\$ 262.808,48
4.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 196.043,79	R\$ 239.663,53
4.1.1	GARI CAPINADOR/PODADOR	4	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 4.084,25	R\$ 196.043,79	R\$ 239.663,53
4.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2.1	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3	FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 18.932,47	R\$ 23.144,95
4.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	16	parxano	12892/SINAPI	12	15,48	R\$ 247,68	R\$ 302,79
4.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	96	undxano	F020002070/EM BASA	12	2,32	R\$ 222,72	R\$ 272,28
4.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	12	undxano	35001131/COPA SA	12	161,24	R\$ 1.934,88	R\$ 2.365,39
4.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	12	parxano	36145/SINAPI	12	49,53	R\$ 594,36	R\$ 726,61
4.3.5	VASSOURA 40 CM, COM CABO	96	undxano	38400/SINAPI	12	28,34	R\$ 2.720,64	R\$ 3.325,98
4.3.6	PÁ QUADARADA	24	undxano	I8933/SEINFRA	12	44,82	R\$ 1.075,68	R\$ 1.315,02
4.3.7	ROÇADEIRA COSTAL	2	undxano	I2584/SEINFRA	12	3.538,73	R\$ 7.077,46	R\$ 8.652,19
4.3.8	SUPERCAL	2246,4	Kg/ano	I2496/SEINFRA	12	1,47	R\$ 3.302,21	R\$ 4.036,95
4.3.9	BALDE 10L	48	undxano	I0183/SEINFRA	12	14,00	R\$ 672,00	R\$ 821,52
4.3.10	CARRINHO DE MÃO	4	undxano	I2620/SEINFRA	12	271,21	R\$ 1.084,84	R\$ 1.326,22

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (22,25%)
5	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS						R\$ 188.848,80	R\$ 230.867,66
5.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS (B) -						R\$ 188.848,80	R\$ 230.867,66
5.2.1	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE - M3 - RECEBIMENTO DE MATERIAL SEGREGADO	1405,1	M³/mês	COMPOSIÇÃO/ SEINFRA	12	11,20	R\$ 188.848,80	R\$ 230.867,66
5.3	FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL (A) - MÃO-DE-OBRA							R\$ 2.015.692,32	R\$ 2.464.183,86
TOTAL GERAL (B) - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 2.692.718,59	R\$ 3.291.848,48
TOTAL GERAL (C) - FARDAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS							R\$ 48.518,22	R\$ 59.313,52
TOTAL GERAL (A+B+C) - SEM BDI							R\$ 4.756.929,13	
TOTAL GERAL (A+B+C) COM BDI (22,25 %)							R\$ 5.815.345,86	

Importa o presente orçamento em R\$ 5.815.345,86 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

8.2 Composição de Custos Unitários

CUSTO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS					
Código:	COMPOSIÇÃO-SEINFRA			Unidade:	UNDxMÊS
Descrição: CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 12 M³					
Fonte: SEINFRA CE; PERÍODO DA COLETA: OUT/2024					
	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço R\$	Total R\$
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	76,80	R\$ 68,87	R\$ 5.289,22
I0689	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	115,20	R\$ 210,43	R\$ 24.241,54
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS					29.530,75
Nota: Para efeito de funcionamento dos veículos, considera-se 192 horas trabalhadas durante o mês, sendo os índices: de 0,4 (CHI) e 0,6 CHP. Incluso: Depreciação do veículo, manutenção e combustível.					
Código:	COMPOSIÇÃO-SEINFRA			Unidade:	UNDxMÊS
Descrição: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³					
Fonte: SEINFRA CE; PERÍODO DA COLETA: OUT/2024					
	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço R\$	Total R\$
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	96,00	R\$ 68,87	R\$ 6.611,52
I0689	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	96,00	R\$ 210,43	R\$ 20.201,28
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS					26.812,80
Nota: Para efeito de funcionamento dos veículos, considera-se 192 horas trabalhadas durante o mês, sendo os índices: 0,5 (CHI) e 0,5 CHP. Incluso: Depreciação do veículo, manutenção e combustível.					
Código:	COMPOSIÇÃO-SEINFRA			Unidade:	UNDxMÊS
Descrição: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA					
Fonte: SEINFRA CE; PERÍODO DA COLETA: OUT/2024					
	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço R\$	Total R\$
I0582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	96,00	R\$ 66,68	R\$ 6.401,28
I0693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	96,00	R\$ 203,28	R\$ 19.514,88
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS					25.916,16
Nota: Para efeito de funcionamento dos veículos, considera-se 192 horas trabalhadas durante o mês, sendo os índices: 0,5 (CHI) e 0,5 CHP. Incluso: Depreciação do veículo, manutenção e combustível.					

Descrição:RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) - H					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0653	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	53,3900	0,0000
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	137,0900	137,0900
				Total:	137,0900
				Total Simples:	137,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	137,09
Descrição: C5185 - DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE - M3					
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I10260	RECEBIMENTO DE MATERIAL SEGREGADO	M³	1,0000	11,2000	11,2000
				Total:	11,2000
				Total Simples:	11,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	11,20
CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E FARDAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço UNT R\$	Total R\$
12892/SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PAR	1,00	R\$ 15,48	R\$ 15,48
F020002070/EMBASA	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	UND	1,00	R\$ 2,32	R\$ 2,32
35001131/COPASA	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	UND	1,00	R\$ 161,24	R\$ 161,24
36145/SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	UND	1,00	R\$ 49,53	R\$ 49,53
38400/SINAPI	VASSOURA 40 CM, COM CABO	UND	1,00	R\$ 28,34	R\$ 28,34
I2620/SEINFRA	CARRINHO DE GARI - LUTOCAR (SIMILAR AO CARRO DE MÃO)	UND	1,00	R\$ 271,21	R\$ 271,21
I2620/SEINFRA	CARRINHO DE MÃO	UND	1,00	R\$ 271,21	R\$ 271,21
I8933/SEINFRA	PÁ QUADRADA/ PÁ DE BICO	UND	1,00	R\$ 44,82	R\$ 44,82
I2584/SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL	UND	1,00	R\$ 3.538,73	R\$ 3.538,73
I2496/SEINFRA	SUPERCAL	KG	1,00	R\$ 1,47	R\$ 1,47
I0183/SEINFRA	BALDE CAPACIDADE 10 L	UND	1,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
NOTA: VALORES SEM BDI					

Custos unitários da mão de obra

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra					
Orçamento Sintético					
Descrição do Item	Custo com Salários (R\$)	Custo (vale alimentação+ cesta básica+café da manhã-R\$)	PLR R\$	Custo Unitário Total (R\$)	
1.1. GARI COLETOR	R\$ 3.507,08	R\$ 926,84	R\$ 133,82	R\$ 4.567,74	
1.2. GARI VARREDOR	R\$ 3.023,59	R\$ 926,84	R\$ 133,82	R\$ 4.084,25	
1.3. GARI CAPINADOR	R\$ 3.023,59	R\$ 926,84	R\$ 133,82	R\$ 4.084,25	
1.4. MOTORISTA DE CAMINHÃO	R\$ 4.135,46	R\$ 926,84	R\$ 133,82	R\$ 5.196,12	
1.5. ENCARREGADO	R\$ 3.878,30	R\$ 926,84	R\$ 133,82	R\$ 4.938,96	
1.1. GARI COLETOR					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000434/2024)	mês	1	1.483,61	1.483,61	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.412,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.412,00	564,80	
Soma				2.048,41	
Encargos Sociais	%	71,21	2.048,41	1.458,67	
Total por Coletor				3.507,08	
Total do Efetivo	homem	1	3.507,08	3.507,08	3.507,08
			Fator de utilização	1,00	
1.2. GARI VARREDOR					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000434/2024)	mês	1	1.483,61	1.483,61	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.412,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.412,00	282,40	
Soma				1.766,01	
Encargos Sociais	%	71,21	1.766,01	1.257,58	
Total por Coletor				3.023,59	
Total do Efetivo	homem	1	3.023,59	3.023,59	3.023,59
			Fator de utilização	1,00	

1.3. GARI CAPINADOR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000434/2024)	mês	1	1.483,61	1.483,61	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.412,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.412,00	282,40	
Soma				1.766,01	
Encargos Sociais	%	71,21	1.766,01	1.257,58	
Total por Coletor				3.023,59	
Total do Efetivo	homem	1	3.023,59	3.023,59	
Fator de utilização				1,00	3.023,59

1.4. MOTORISTA DE CAMINHÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000780/2024)	mês	1	2.133,03	2.133,03	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.412,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.412,00	282,40	
Soma				2.415,43	
Encargos Sociais	%	71,21	2.415,43	1.720,03	
Total por Motorista				4.135,46	
Total do Efetivo	homem	1	4.135,46	4.135,46	
Fator de utilização				1,00	4.135,46

1.5. ENCARREGADO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CE000434/2024)	mês	1	1.982,83	1.982,83	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.412,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.412,00	282,40	
Soma				2.265,23	
Encargos Sociais	%	71,21	2.265,23	1.613,07	
Total por Encarregado				3.878,30	
Total do Efetivo	homem	1	3.878,30	3.878,30	
Fator de utilização				1,00	3.878,30

1.6. Vale-refeição (diário) - (CE000434/2024)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
GARI COLETOR/CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	26	23,64	614,64	
MOTORISTA	unidade	26	23,64	614,64	
ENCARREGADO	unidade	26	23,64	614,64	
Fator de utilização				1,00	614,64
1.7. PLR (CONV. COLETIVA CE000434/2024)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
GARI COLETOR/CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	1	133,82	133,82	
MOTORISTA	unidade	1	133,82	133,82	
ENCARREGADO	unidade	1	133,82	133,82	
Fator de utilização				1,00	133,82
1.8. Café da manhã (diário) (CONV. COLETIVA CE000434/2024)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
GARI COLETOR/CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	26	4,70	122,20	
MOTORISTA	unidade	26	4,70	122,20	
ENCARREGADO	unidade	26	4,70	122,20	
Fator de utilização				1,00	122,20
1.9. Cesta básica (CONV. COLETIVA CE000780/2024)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
GARI COLETOR/CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	1	190,00	190,00	
MOTORISTA	unidade	1	190,00	190,00	
ENCARREGADO	unidade	1	190,00	190,00	
Fator de utilização				1,00	190,00

8.3. Composição do BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI

Obra: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Endereço: MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA – CEARÁ

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU (TC 036.076/2011-2)					
1	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	%		Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa
1.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,35%		Seguro (S) + Garantia (G)	De 0,28% até 0,75%
1.2	Risco (R.)	1,12%		Risco (R.)	De 1,00% até 1,74%
1.3	Despesas financeiras (DF)	1,09%		Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%
1.4	Administração Central (AC)	4,75%		Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%
1.5	Lucro (L)	7,42%		Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%
1.6	Tributos (T)	5,65%		Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%
	taxa de BDI (%) adotada	22,25%			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$					

8.4 Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma Físico/Financeiro e de Execução												
DESCRIÇÃO	Prazo de Execução											
1. Serviço: Execução dos serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos:	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1.1 - Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e público – Remoção Manual;	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63	R\$ 184.397,63
1.1.1. Mão de Obra	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23	R\$ 75.351,23
1.1.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03	R\$ 108.304,03
1.1.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37	R\$ 742,37
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período (toneladas)	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37	749,37
1.2 - Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos;	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21	R\$ 217.525,21
1.2.1. Mão de Obra	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54	R\$ 70.081,54
1.2.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70	R\$ 146.777,70
1.2.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97	R\$ 665,97
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período(toneladas)	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36	187,36
1.3 - Operação da destinação final;	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97
1.3.1. Mão de Obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97	R\$ 19.238,97
1.3.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período(toneladas)	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33	1405,33

Cronograma Físico/Financeiro e de Execução												
DESCRIÇÃO	Prazo de Execução											
2. SERVIÇOS DE LIMPEZA												
2.1. Varrição manual de vias urbanas	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64	R\$ 41.549,64
2.1.1. Mao de Obra	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92	R\$ 39.943,92
2.1.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71	R\$ 1.605,71
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período (Quilômetro linear)	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42	374,42
2.2. Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71	R\$ 21.900,71
2.2.1. Mao de Obra	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96	R\$ 19.971,96
2.2.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75	R\$ 1.928,75
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período (Quilômetro linear)	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20	187,20
Valores para Desembolso por período de execução R\$	R\$ 484.612,16	R\$ 484.612,15	R\$ 484.612,16	R\$ 484.612,15	R\$ 484.612,16	R\$ 484.612,15	R\$ 484.612,16	R\$ 484.612,15	R\$ 484.612,16	R\$ 484.612,15	R\$ 484.612,16	R\$ 484.612,15
Valores Acumulados R\$	R\$ 484.612,16	R\$ 969.224,30	R\$ 1.453.836,46	R\$ 1.938.448,60	R\$ 2.423.060,76	R\$ 2.907.672,90	R\$ 3.392.285,06	R\$ 3.876.897,20	R\$ 4.361.509,36	R\$ 4.846.121,50	R\$ 5.330.733,66	R\$ 5.815.345,86
Percentuais de Execução e Desembolso %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais acumulados de desembolso %	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

8.5. Curva ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CE000434/2024	Gari Coletor de Resíduos	M.T.E	SERVIÇO	UNDXMÊS	10	R\$ 4.567,74	R\$ 1.139.149,38	19,59%	19,59%	A
CE000434/2024	Gari Varredor/Capinador	M.T.E	SERVIÇO	UNDXMÊS	12	R\$ 4.084,25	R\$ 718.990,61	12,36%	31,95%	A
CE000434/2024	Encarregado de turma (Fiscais de Limpeza Pública)	M.T.E	SERVIÇO	UNDXMÊS	1	R\$ 4.938,96	R\$ 72.454,54	1,25%	33,20%	A
CE000780/2024	Motorista de Caminhão de Limpeza Pública	M.T.E	SERVIÇO	UNDXMÊS	4	R\$ 5.196,12	R\$ 533.589,33	9,18%	42,37%	A
Composição	Caminhão equipado com caçamba compactador de Resíduos 12 m³	SEINFRA	SERVIÇO	UNDXMÊS	3	R\$ 29.530,75	R\$ 1.299.648,39	22,35%	64,72%	B
Composição	Caminhão com caçamba basculante 12 m³	SEINFRA	SERVIÇO	UNDXMÊS	3	R\$ 26.812,80	R\$ 1.180.031,33	20,29%	85,01%	B
Composição	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	SEINFRA	SERVIÇO	UNDXMÊS	1	25.916,16	R\$ 380.190,07	6,54%	91,55%	B
Composição	Retroescavadeira de Pneus	SEINFRA	SERVIÇO	horaXMÊS	100	R\$ 137,09	R\$ 201.111,03	3,46%	95,01%	B
Composição	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE - M3 - RECEBIMENTO DE MATERIAL SEGREGADO	COMPOSIÇÃO/ SEINFRA	SERVIÇO	TON/ANO	936,75	R\$ 11,20	R\$ 230.867,66	3,97%	98,98%	B
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	SINAPI	INSUMO	parxano	116	R\$ 15,48	R\$ 2.195,22	0,04%	99,02%	C
F020002070	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÔ	EMBASA	INSUMO	undxano	696	R\$ 2,32	R\$ 1.974,00	0,03%	99,05%	C
35001131	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	COPASA	INSUMO	undxano	87	R\$ 161,24	R\$ 17.149,08	0,29%	99,35%	C
36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	SINAPI	INSUMO	parxano	87	R\$ 49,53	R\$ 5.267,89	0,09%	99,44%	C
I8933	PÁ QUADRADA/BICO	SEINFRA	INSUMO	undxano	96	R\$ 44,82	R\$ 5.260,08	0,09%	99,53%	C
38400	VASSOURA 40 CM, COM CABO	SINAPI	INSUMO	undxano	288	R\$ 28,34	R\$ 9.977,94	0,17%	99,70%	C
I2584	ROÇADEIRA COSTAL	SEINFRA	INSUMO	undxano	2	R\$ 3.538,73	R\$ 8.652,19	0,15%	99,85%	C
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	INSUMO	Kg/ano	2246,4	R\$ 1,47	R\$ 4.036,95	0,07%	99,92%	C
I0183	BALDE 10L	SEINFRA	INSUMO	undxano	48	R\$ 14,00	R\$ 821,52	0,01%	99,93%	C
I2620	CARRINHO DE MÃO	SEINFRA	INSUMO	undxano	4	R\$ 271,21	R\$ 1.326,22	0,02%	99,95%	C
I2620	CARRINHO DE GARI - LUTOCAR (SIMILAR AO CARF	SEINFRA	INSUMO	undxano	8	R\$ 271,21	R\$ 2.652,43	0,05%	100,00%	C
TOTAL R\$							R\$ 5.815.345,86	100,00%	-	

8.6. Composição dos Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ONERADA	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	-
B2	Feriados	3,71	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,07
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		10,70	7,99
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		18,29	7,38
*GRUPO E			
E1	-		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL(A+B+C+D+E)		114,15	71,21
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto			
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET			

Guaiúba/CE, 26 de Outubro de 2024

Engenheiro Responsável Técnico